



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 08/2026

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2544/2026

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 23 de março de 2026 às 13 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 5.614 de 11 de Janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal NELSON ANTONIO ROZANI, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 07/2026 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por lote** abrigada nos autos do processo administrativo nº 2544/2026 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. Todos os procedimentos do presente certame serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 5.614 de 11 de Janeiro de 2024 (<https://diario.pmvistaalegrealto.com.br/uploads/756161493.pdf>) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo IV - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

CRAS

- Recurso Municipal – 495 – vínculo 500.001 FMAS
- Recurso Estadual – 557 – Vínculo 500.080 SEDS-PSB
- Recurso federal – 494 – Vínculo 500.058 PAIF



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Recurso federal – 558 – Vínculo 500.059 SCFV
- Recurso federal – 558 – Vínculo 800.007 EMENDA

SETOR DE SAÚDE

- Recurso Municipal – ficha 270 – vínculo 300.001 -FMS
- Recurso Federal– ficha 272 – vínculo 301.015 –FMS

SETOR DE ESPORTES

- Recurso Municipal – ficha 409 – vínculo 110 –000

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Recurso Municipal – ficha 203 – vínculo 110 –000

ESCOLA MUNICIPAL IRINEU JULIÃO

- Recursos Municipal – ficha 152 – vínculo 220 – 001

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AURÉLIO BETTINI

- Recursos Municipal – ficha 185 – vínculo 213 – 001

ESCOLA SIDNEY G.F. DORIGAN (PROGRAMA)

- Recursos Municipal – ficha 164 – vínculo 220 – 001

EVENTOS MUNICIPAIS

- Recurso Municipal – ficha 57 – vínculo 110 –000

1 DO OBJETO

- 1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Gêneros alimentícios diversos perecíveis e não perecíveis”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital.
- 1.1 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital.

2.2 Estará impedido de participar:

- 2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Vista Alegre do Alto;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11 Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente com o relatório de conformidade da assinatura eletrônica do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1.**

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no credenciamento



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 07/2026
Processo nº 2544/2026

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 07/2026
Processo nº 2544/2026

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto descreve todos os itens, em lotes, objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 Todos os itens que compõem o lote deverão ser cotados sob pena de desclassificação do lote.

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por lote e item, com indicação da marca dos produtos cotados (mesmo que seja “marca própria” ou semelhante), em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

execução do objeto da presente licitação para cada item licitado. O licitante deverá cotar os preços de todos os itens que contêm o lote, sob pena de desclassificação do mesmo

5.2.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3 Os licitantes **classificados em primeiro lugar** deverão obrigatoriamente apresentar uma amostra em embalagem original devidamente identificada dos seguintes itens, na sessão, devendo as mesmas estarem devidamente acondicionadas e identificadas com relação ao lote a que se refere do Edital, bem como a razão social do licitante, sob pena de serem desclassificados.

LOTE 01 BEBIDAS

Amostras dos itens 2 e 3.

Onde serão analisadas, qualidade (Se é produto de primeira linha) e quantidade do produto a ser entregue de acordo com descrito no edital.

LOTE 2 BOLOS

Amostras dos itens 1, 2 e 3.

Onde serão analisadas qualidade (Deverá se apresentar macio, assado de maneira uniforme, sem partes cruas ou com características impróprias para consumo, com ingredientes de primeira linha).

LOTE 5 MINI SALGADOS

Amostras dos itens 1, 2, 3, 6, 7 e 8.

Onde serão analisadas qualidade (massa bem frita ou bem assada com quantidade de recheio na proporção de 15g de massa e 5 g de recheio com total de peso de 20g, estando a massa crocante por fora e macia por dentro sem partes cruas ou com características impróprias para consumo, com ingredientes de primeira linha)

LOTE 6 TORTAS

Amostras dos itens 1, 2 e 3.

Onde serão analisadas qualidade (deverá estar assada de maneira uniforme sem partes cruas ou impróprias para consumo, com proporção de duas partes de massa e uma de recheio com ingredientes de primeira linha).

5.3.1 As amostras serão submetidas, no mesmo horário, à Avaliação Técnica a serem verificados pela senhora Maria Fernanda Cortezzi Cardoso - CRN 22517.

5.3.2 No caso de rejeição de **AMOSTRA(S)** do item do lote, o lote será desclassificado e será solicitada a nova Empresa declarada vencedora do lote no pregão a apresentar a(s) amostra(s), se a amostra não for novamente aprovada, assim será procedido sucessiva e ordenadamente.

5.3.3 As **AMOSTRA(S)** das Empresas vencedoras permanecerão aos cuidados do órgão Requisitante, e serão usadas como referência para as entregas.

5.3.4 O custo das **AMOSTRA(S)** apresentadas correrá por conta da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

5.3.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de Relatório de Aprovação de Amostras.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4 As empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14133/2021:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

6.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho em observância ao disposto no Artigo 68, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 07/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Em relação à **Qualificação técnica**:

a) o licitante deverá apresentar o **Relatório de Inspeção ou Alvará Sanitário** da empresa expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a mesma atende as normas de Boas Práticas de Prestação de Serviços na Área de Alimentos e ou Boas Práticas para Obtenção de Padrões de Identidade e Qualidade de Produtos e Serviços na Área de Alimentação com vistas à proteção da saúde da população conforme Portaria MS nº 1428 de 26 de novembro de 1993 e Resolução nº 23, de 15 de março de 2000.

6.5 Em relação à **Documentação complementar**:

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

c) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

e) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação digital, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.11 Nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 A partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote** assim como as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a negociação do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto, no art.165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura deste certame licitatório, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivada na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora bem como sua .



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Sendo declarado o vencedor, sem a interposição de recursos, será realizada a adjudicação e a homologação, pelo menor preço por item, pela autoridade competente.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 69 do Decreto Municipal nº 5614/2024 combinado com o artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 podendo ser prorrogado por igual período ocorrendo neste caso a correção dos itens por índices oficiais do Governo.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.1.2 A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

10.2 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Os pedidos deverão ser encaminhados a proponente vencedora de forma semanal, mensal ou esporádica contendo o dia específico da entrega, horário, local e as devidas quantidades de cada item, por cada setor requerente, de acordo com suas necessidades com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias acompanhado da Autorização de Fornecimento conforme segue:

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESCOLAS MUNICIPAIS E EVENTOS MUNICIPAIS

A entrega do objeto deverá ser realizada a combinar com o Setor de Alimentação e a empresa vencedora, em data e horário a ser definido, podendo ser de Segunda a Sexta feira, no prédio da Cozinha Central, situado a Avenida Monte Alto nº75, Centro, Vista Alegre do Alto –SP, por 12 meses consecutivos, conforme orientação do Órgão Gestor.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Secretaria de Desenvolvimento Social devido aos projetos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos realizados pelo CRAS que acontecem de forma contínua, os lanches deverão ser entregues as segundas-feiras as 9:00hs e as 17:00hs, as terças-feiras e quintas-feiras as 9:00hs e as 14:00hs, as quartas-feiras as 09:00hs e as sextas-feiras as 14:00hs no CRAS e na Câmara



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

municipal ou em local a ser indicado na solicitação e em outros horários e dias de acordo com a necessidade dos projetos, atividades, eventos e cursos realizados pelo CRAS.

SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

A entrega do objeto deverá ser realizada a combinar com a Secretaria ou setor e a empresa vencedora, em data, horário e local a ser definido, podendo ser de Segunda feira a Domingo, incluindo feriados, sendo efetuada por conta e risco da proponente vencedora até o local indicado, conforme orientação do Órgão Gestor.

11.2 Todos os itens a serem entregues pelo licitante vencedor deverão ser produzidos no dia da entrega, sob pena de devolução dos mesmos, afim de garantir sua qualidade.

11.3 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.

11.4 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.5 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento, sendo vedada a entrega parcial de itens, produtos e quantidades.

11.6 As notas fiscais deverão ser emitidas para cada requisição expedida e conforme os empenhos, devendo constar nas mesmas os respectivos números de empenhos.

11.7 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATANTE não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Secretaria ou Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, referente os bens requisitados, em ordem cronológica e, se for o caso, obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses federais ou estaduais.

14.2 A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

14.3 Para o processamento do pagamento serão observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

14.4 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua respectiva proposta.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

14.6 Deverá ser destacada nas notas fiscais a retenção de tributos caso a empresa não seja enquadrada como imune, isenta ou inscrita no Simples Nacional.

14.7 Nos termos da IN RFB 1234/2012, o Município de Vista Alegre do Alto efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa a referida Instrução.

15 DAS SANÇÕES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

15.3 Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

15.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo tanto na sessão de processamento do pregão como na sua execução;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar a ata de registro de preços;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

16.4 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.5 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Pirangi Estado de São Paulo.

16.9 Quaisquer esclarecimento e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestadas pelo Setor de Licitações nos dias de expediente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou pelo email: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 10 de março de 2026.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 07/2026

PROCESSO N.º 2544/2026

OBJETO: Aquisição de “gêneros alimentícios diversos perecíveis e não perecíveis”

Lote 1 - Bebidas							
ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Unidade	1.500	ÁGUA MINERAL NATURAL	ÁGUA MINERAL NATURAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500ML.			
2.	Unidade 2L	1.020	REFRIGERANTE DE COLA	REFRIGERANTE DE COLA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS338 E AROMA NATURAL, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM 2 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.			
3.	Unidade 2L	1.020	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM 2 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.			
TOTAL DO LOTE 1							

Lote 2 - Bolos							
ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Unidade	332	BOLO DE CENOURA	BOLO CASEIRO DE CENOURA (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE BRIGADEIRO CASEIRO DE CHOCOLATE COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
2.	Unidade	312	BOLO DE CHOCOLATE	BOLO CASEIRO DE CHOCOLATE (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE BRIGADEIRO CASEIRO DE CHOCOLATE COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
3.	Unidade	162	BOLO DE COCO	BOLO CASEIRO DE COCO (SEM RECHEIO) COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COBERTO COM COCO EM FLOCOS NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. ASSADEIRA RETANGULAR MEDIDNO APROXIMADAMENTE 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
4.	Kg	430	BOLO DE FESTA NINHO TRUFADO E COBERTURA DE CHANTININHO	BOLO DE FESTA - CASEIRO COM MASSA DE PÃO DE LÓ CHOCOLATE COM 2 SABORES DE RECHEIO RECHEIO, SENDO UM RECHEIO DE CREME BRANCO DE NINHO E O OUTRO TRUFADO DE CHOCOLATE AO LEITE, COM COBERTURA DE CHANTININHO E RASPAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO OU RECHEIO PRONTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE. A COBERTURA DEVERÁ SER FARTA E COM CHANTILY DE EXCELENTE QUALIDADE.			
5.	Kg	240	BOLO DE FESTA RECHEIO NINHO COM ABACAXI E COBERTURA CHANTININHO	BOLO DE FESTA - CASEIRO DECORADO COM MASSA DE PÃO DE LÓ BRANCO E RECHEIO DE LEITE EM PÓ E CREME BRANCO COM ABACAXI COM COBERTURA DE CHANTININHO E RASPAS DE CHOCOLATE BRANCO. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.	Kg	350	BOLO DE FESTA RECHEIO NINHO COM CHAMBINHO E COBERTURA TRUFADA	BOLO DE FESTA - CASEIRO COM MASSA DE PÃO DE LÓ COM 2 SABORES DE RECHEIO RECHEIO, SENDO UM RECHEIO TRUFADO DE CHOCOLATE AO LEITE O E O OUTRO DE CHAMBINHO COM COBERTURA TRUFADA DE CHOCOLATE E RASPAS DE CHOCOLATE AO LEITE. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA E ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO OU RECHEIO PRONTOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE. A COBERTURA DEVERÁ SER FARTA E COM CHANTILY DE EXCELENTE QUALIDADE.			
7.	Unidade	262	BOLO DE FUBÁ	BOLO CASEIRO DE FUBÁ (SEM RECHEIO). ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X20X5CM. PRODUZIDO DE FORMA CASEIRA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR MACIO, ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO.			
8.	Unidade	1.150	BOLO RECHEADO EM PEDAÇO EMBRULHADO	BOLO CASEIRO DE PEDAÇO EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIZADO, MASSA DE CHOCOLATE COM RECHEIO TRUFADO DE CHOCOLATE AO LEITE, PASSADO NO COCO RALADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR). CADA PEDAÇO DEVERÁ TER O PESO MÍNIMO DE 150g. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE POR PEDAÇO.			
9.		1.350	BOLO EMBRULHADO PEDAÇO (DOCE DE LEITE COM AMEIXA)	BOLO CASEIRO DE PEDAÇO EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIZADO, MASSA BRANCA COM DE DOCE DE LEITE COM AMEIXA, PASSADO NO COCO RALADO (NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR). CADA PEDAÇO DEVERÁ TER O PESO MÍNIMO DE 150g. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO PRONTO. O PRODUTO DEVERÁ			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				APRESENTAR SE COM A MASSA MACIA E UMIDA, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU COM CARACTERÍSTICAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. E O RECHEIO DEVERÁ SER FARTO EM QUANTIDADE SUFICIENTE POR PEDAÇO.			
		TOTAL DO LOTE 2					
		Lote 3 - Bolachas					
ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Kg	100	BOLACHA BELJINHO DE FREIRA	BOLACHINHA CASEIRA, PRODUZIDA DE FORMA ARTEZANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA, MASSA BRANCA FEITA COM MARGARINA VEGETAL CREMOSA, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, RECHEADA COM GOIABADA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			
2.	Kg	85	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO	BOLACHINHA CASEIRA DE LEITE CONDENSADO PRODUZIDA DE FORMA ARTEZANAL, FEITA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA, CONTENDO GEMA DE OVO, LEITE CONDENSADO, AMIDO DE MILHO, MARGARINA E FERMENTO EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			
3.	Kg	100	BOLACHA DE NATA	BOLACHINHA CASEIRA DE NATA, PRODUZIDA DE FORMA ARTEZANAL, FEITA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA, CONTENDO OVO, NATA, MARGARINA, LEITE, AÇÚCAR REFINADO, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			
4.	Kg	90	BOLACHA SEQUILHO	BOLACHINHA SEQUILHO CASEIRA, PRODUZIDA DE FORMA ARTEZANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTA- SE MACIO, COM TAMANHOS UNIFORMES E INTEIRO.			
		TOTAL DO LOTE 3					

		Lote 4 - Lanches					
ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Unidade	3.200	LANCHE DE PRESUNTO E QUEIJO	LANCHE COM PÃO FRANCÊS COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO E DUAS FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA. FEITO COM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
2.	Unidade	1.500	LANCHE FRIO	LANCHE COM PÃO FRNACÊS RECHEADO COM DUAS FATIAS DE			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				PRESUNTO, DUAS FATIAS DE MUÇARELA, CENOURA RALADA, TOMATE, ALFACE E MAIONESE. FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA.			
	TOTAL DO LOTE 4						

Lote 5 – Mini Salgados							
ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Unidade	7.900	MINI BAURU DE PRESUNTO E MUÇARELA	MINI BAURU ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA (DE PRIMEIRA QUALIDADE), TOMATE E ORÉGANO, COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
2.	Unidade	5.800	MINI BOLINHA DE QUEIJO	MINI BOLINHA DE QUEIJO, FRITA, RECHEADA COM QUEIJO MUSSARELA. MASSA CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, NÃO ENXARCADO, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA NA SUA PRODUÇÃO. PESO MÍNIMO DE 20G, NA PROPORÇÃO DE 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
3.	Unidade	9.000	MINI COXINHA DE FRANGO	MINI COXINHA DE FRANGO, FRITA, RECHEADA COM FILÉ DE FRANGO DESFIADO, TOMATE, CEBOLA, CHEIRO VERDE E TEMPEROS. MASSA CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, NÃO ENXARCADO, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA NA SUA PRODUÇÃO. PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 15g DE MASSA E 5g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
4.	Unidade	10.000	MINI ESFIHA DE CARNE	MINI ESFIHA DE CARNE FECHADA ASSADA, COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES. RECHEADA COM CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA, NÃO DEVENDO CONTER NERVURAS E OU GORDURA/SEBO, COM PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 15g DE MASSA E 5g DE RECHEIO. PRODUTO DE			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				EXCELENTE QUALIDADE.			
5.	Unidade	9.000	MINI KIBE DE CARNE	MINI QUIBE DE CARNE BOVINA FRITO; PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA, NÃO DEVENDO CONTER NERVURAS E OU GORDURA/SEBO. COM PESO MÍNIMO DE 20G, SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 1:1 DE CARNE PARA TRIGO.			
6.	Unidade	14.000	MINI PÃO DE QUEIJO	MINI PÃO DE QUEIJO SIMPLES ASSADO, SEM RECHEIO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUEIJO, OVOS, POLVILHO AZEDO, FERMENTO, ENTRE OUTROS. COM PESO MÍNIMO DE 15g CADA UNIDADE. ASSADO DE MANEIRA UNIFORME, PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
7.	Unidade	5.600	MINI PASTEL ASSADO DE PRESUNTO E MUÇARELA	MINI PASTEL ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE E ORÉGANO (DE PRIMEIRA QUALIDADE), TOMATE E ORÉGANO, COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
8.	Unidade	8.700	MINI PASTEL DE CARNE	MINI PASTEL FRITO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA (DE PRIMEIRA QUALIDADE), COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
9.	Unidade	4.900	MINI PASTEL DE FRANGO COM CATUPIRY ASSADO	MINI PASTEL ASSADO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY (DE PRIMEIRA QUALIDADE), COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			
10.	Unidade	6.000	MINI PASTEL DE FRANGO FRITO	MINI PASTEL FRITO COM MASSA MACIA PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E OUTROS INGREDIENTES, RECHEADO COM FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY (DE PRIMEIRA QUALIDADE), COM PESO MÍNIMO DE 20g A UNIDADE. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.	Unidade	7.200	MINI PIZZA DE PRESUNTO E MUÇARELA	MINI PIZZA ASSADA COM RECHEIO DE PRESUNTO FATIADO, MUSSARELA FATIADA, TOMATE E OREGÃO. MASSA FINA, COM PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 10g DE MASSA E 10g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA PARA A SUA PRODUÇÃO.			
12.	Unidade	6.500	MINI RISOLES DE PRESUNTO E MUÇARELA	MINI RISOLES DE PRESUNTO E MUSSARELA, FRITO, RECHEADO COM PRESUNTO, MUSSARELA E OREGÃO. MASSA CROCANTE POR FORA E MACIA POR DENTRO, NÃO ENXARCADO, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA LINHA NA SUA PRODUÇÃO. PESO MÍNIMO DE 20g, NA PROPORÇÃO DE 15g DE MASSA E 5g DE RECHEIO. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE			
		TOTAL DO LOTE 5					

Lote 6 – Tortas							
ITEM	UNID.	QTDE	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Unidade	304	TORTA DE FRANGO E CATUPIRY	TORTA CASEIRA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, COM RECHEIO FARTO E UMIDO, NO MEIO DA TORTA (MASSA - RECHEIO - MASSA), SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 2 PARTES DE MASSA PARA 1 PARTE DE RECHEIO, CONTENDO FILÉ DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY, TOMATE E DEMAIS TEMPEROS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM.			
2.	Unidade	274	TORTA DE PALMITO	TORTA CASEIRA SALGADA COM RECHEIO DE PALMITO, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, COM RECHEIO FARTO E ÚMIDO, NO MEIO DA TORTA (MASSA - RECHEIO - MASSA), SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 2 PARTES DE MASSA PARA 1 PARTE DE RECHEIO, CONTENDO PALMITO EM RODELAS, TOMATE E TEMPEROS. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.	Unidade	304	TORTA DE PRESUNTO E MUÇARELA	TORTA CASEIRA SALGADA COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASSADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM PARTES CRUAS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO, COM RECHEIO FARTO E ÚMIDO, NO MEIO DA TORTA (MASSA-RECHEIO - MASSA), SEGUINDO A PROPORÇÃO DE 2 PARTES DE MASSA PARA 1 PARTE DE RECHEIO, CONTENDO PRESUNTO, MUSSARELA TOMATE E ORÉGANO. ASSADEIRA RETANGULAR MEDINDO 35X20X5CM.			
		TOTAL DO LOTE 6					
		TOTAL GERAL					

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	

_____, ____ de _____ de 2026.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal NELSON ANTONIO ROZANI, RG: nº ____ SSP/SP, e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, sediada na rua/avenida ____, nº ____, da cidade de ____, Estado de ____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2026, representada pelo seu ____, senhor ____, portador do RG nº ____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5616, de 11 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 14133/2021, e do Decreto Municipal nº 5616, de 11 de Janeiro de 2024 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) lote(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(s) ITEM(s): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ocorrendo a respectiva revisão de preços conforme índices oficiais do Governo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Licitações e Contratos, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo do objeto licitado

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da presente licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao efetivo recebimento do objeto.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.2.2 Decorrido 1(um) ano da assinatura da presente Ata de registro de preços e efetuado sua prorrogação por mais 1(um) ano os preços serão reajustados conforme edital convocatório.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento, sendo vedada a entrega parcial de itens, produtos e quantidades.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada requisição expedida e conforme os empenhos, devendo constar nas mesmas os respectivos números de empenhos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº ____/2026, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

**Nome
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 07/2026

Objeto: Aquisição de **“Gêneros alimentícios diversos perecíveis e não perecíveis”**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, de _____ de 2026.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____